PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA DE EMPENHO

C.N.P.J 80.874.100/0001-86

Nº DO EMPENHO/TIPO	DATA EMISSÃO
004243/2026 Ordinário	24.09.26

ÓRGÃO 09 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

UNIDADE 04 DIVISÃO DE ESPORTES 27.812.0012

DOTAÇÃO 27.812.0012.2036 DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESPORTI | Nº CONTA 00436|01412

3.3.90.14.14.02.00 SERVIDORES COMISSIONADOS

CREDOR ALESSANDRO JOSE CAPELIN 034.073.629-19 05645

ENDEREÇO BOM SUCESSO DO SUL 520 | CIDADE Bom Sucesso do SulPR

LICITAÇÃO	NÚMERO	CONVÊNIO	CONTRATO	EMISSÃO	VENCIMENTO
Não se Aplica					

VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
5.000,00	1.640,00	80,00	1.560,00

QUANT.	ESPECIFICAÇÃO		VALOR TOTAL
1,00	Refere-se a despesa com 01 auxilio deslocamento, para Francisco Beltrão - PR, com veículo oficial, a serviço do Departamento de Educação, Cultura e Esportes, para acompanhar os atletas que participarão da VI Copa LEA de Futsal.	80,00	80,00
	TOTAL DAS RETENÇÕES:		

FONTE DE RECURSO: Recursos Ordinários (Livres) | TOTAL LÍQUIDO: 80,00

NOME DO PROJETO/ATIVIDADE

EMITIDO	VISTO	AUTORIZO A DESPESA
ANDRIELE CRISTINA SCHLICKMANN	MATEUS DALLAGNOL	MAICO DIOGO FAVERSANI
CONTADORA	DIRETOR DEPTO. FINANÇAS	PREFEITO MUNICIPAL

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGUE-SE AO FAVORECIDO O VALOR ACIMA ESPECIFICADO, PROVENIENTE DESTA NOTA DE EMPENHO.

25 DE 09 DE 26

TESOURARIA

RECIBO R$

DECLARO (AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI (EMOS) A IMPORTÂNCIA DESTE EMPENHO, CORRESPONDENTE AO ACIMA DESCRITO E PELA QUAL DOU (AMOS) PLENA E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO.

25 DE 09 DE 26

ELP.

CREDOR

BANCO

Nº CHEQUE

Nº DA CONTA

ANOTAÇÕES

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 491, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

Conceder auxílio deslocamento a servidores municipais.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.790, de 19 de junho de 2026:

RESOLVE

Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionados auxílios deslocamento em razão do deslocamento à cidade de **Francisco Beltrão– PR**, a serviço do Departamento de Educação, Cultura e Esporte, para participação da VI Copa LEA de Futsal.

Servidor	Cargo/Função	Data e horários	Quantidade	Transporte
Alessandro José Capelin	Chefe de Divisão de Espotes	**27/09/2026** Saída: 07:00h Retorno: 12:00h	01 - Auxílio deslocamento	Veículo Oficial
Evandro Pilonetto	Professor de Educação Física	**27/09/2026** Saída: 07:00h Retorno:12:00h	01 - Auxílio deslocamento	Veículo Oficial
Roni Eduardo Arsego	Motorista	**27/09/2026** Saída: 07:00h Retorno: 12:00h	01 - Auxílio deslocamento	Veículo Oficial

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro do ano de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
PREFEITO

Publicado em: 25/09/2026
Edição nº: 3624
Página: 57
Órgão Oficial Eletrônico

especifica autorização legislativa, observado o disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 54 As emendas ao Anexo de Metas e Prioridades desta Lei e ao Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027 deverão observar a compatibilidade entre os instrumentos de planejamento e orçamento, promovendo-se, quando necessário, os ajustes pertinentes entre a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Art. 55 As metas previstas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei poderão ser atualizadas por ocasião da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027, em decorrência de alterações nos parâmetros macroeconômicos utilizados nas estimativas de receitas e despesas, bem como da avaliação da execução orçamentária do exercício em curso.

Art. 56 As metas físicas previstas no Anexo de Metas e Prioridades desta Lei poderão ser atualizadas quando da aprovação de emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027 que impliquem alteração da programação orçamentária, visando à compatibilização entre as peças de planejamento e orçamento.

Art. 57 As condições para contratação, os custos de referência e a execução de obras e serviços de engenharia financiados com recursos provenientes de outros entes da Federação ou de agentes financeiros observarão os critérios e normas estabelecidos pelo órgão ou instituição responsável pelo repasse dos recursos.

Art. 58 Em atendimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a Lei Orçamentária Anual e as leis de créditos adicionais somente incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os projetos em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.
Parágrafo único: As obras e projetos em andamento são especificados no Anexo IV - Relatório de Investimentos - Projetos em Andamento, em cumprimento ao disposto neste artigo.

Art. 59 Para fins de cumprimento do disposto no § 6º do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, todos os Poderes e órgãos da Administração Pública Municipal deverão integrar-se ao sistema integrado de administração financeira e controle mantido pelo Poder Executivo, observadas as disposições legais e preservadas a autonomia administrativa e financeira de cada Poder.

Art. 60 A Contribuição para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP será centralizada em uma única unidade orçamentária da Administração Direta, responsável pelo seu empenho, liquidação, pagamento e controle, observadas, para fins de custeio, as respectivas fontes de recursos que integram a base de cálculo da contribuição, salvo determinação legal em contrário.

Parágrafo único. Na Administração Direta, quando o valor anual da contribuição para o PASEP, calculado sobre determinada fonte de recursos, for inferior a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), poderá ser custeado com recursos ordinários do Tesouro Municipal.

Art. 61 Caso o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027 não seja aprovado até o encerramento da sessão legislativa do exercício de 2026, a Câmara Municipal poderá ser convocada extraordinariamente, na forma estabelecida pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, para apreciação da matéria.

Art. 62 Na hipótese de o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027 não ser sancionado ou promulgado até 1º de janeiro de 2027, poderá ser executada a programação constante do respectivo Projeto, mensalmente, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, até a sanção ou promulgação da Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O limite previsto no caput não se aplica às despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais de execução, ao serviço da dívida pública, às despesas necessárias à continuidade de serviços públicos essenciais e às demais despesas cuja execução seja autorizada pela legislação vigente, observado, em qualquer caso, o limite da disponibilidade financeira e a necessidade de continuidade do serviço público.

Art. 63 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e estabelece as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual do Município de Bom Sucesso do Sul para o exercício financeiro de 2027.

Art. 64 Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 23(vinte e três) dias mês de setembro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:D90DFEAD

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 491, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

Conceder auxílio deslocamento a servidores municipais.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.790, de 19 de junho de 2026:
RESOLVE
Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionados auxílios deslocamento em razão do deslocamento à cidade de **Francisco Beltrão– PR**, a serviço do Departamento de Educação, Cultura e Esporte, para participação da VI Copa LEA de Futsal.

Servidor	Cargo/Função	Data e horários	Quantidade	Transporte
Alessandro José Capelin	Chefe de Divisão de Espotes	**27/09/2026** Saída: 07:00h Retorno: 12:00h	01 - Auxílio deslocamento	Veículo Oficial
Evandro Pilonetto	Professor de Educação Física	**27/09/2026** Saída: 07:00h Retorno:12:00h	01 - Auxílio deslocamento	Veículo Oficial
Roni Eduardo Arsego	Motorista	**27/09/2026** Saída: 07:00h Retorno: 12:00h	01 - Auxílio deslocamento	Veículo Oficial

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro do ano de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:36B05486

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 492, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

Concede auxílio deslocamento ao servidor Roni Eduardo Arsego.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.790, de 19 de junho de 2026:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor **Roni Eduardo Arsego**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**, matrícula nº **378-6/2, 01 (um) auxílio deslocamento de viagem**, retroativo ao dia **23 de setembro de 2026**, em deslocamento à cidade de **Pato Branco-PR**, com veículo oficial, a serviço do Departamento de Educação, Cultura e Esporte, para levar veículo da Frota Escolar no Detran para vistoria semestral.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de setembro de 2026.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos **24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro do ano de 2026**.

SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

NOME: Alessandro José Capelin
Cargo/Função: Chefe da Divisão de Esportes
Matrícula:
Departamento: Educação, Cultura e Esporte
Dados Bancários:
Banco: Sicredi
Conta: 61784-7
Agência 0740

2. DADOS DA VIAGEM

Destino (Cidade/Estado): FRANCISCO BELTRÃO/PR
Data de Saída: 27/**09**/2026
Horário de Saída: 7:00
Data de Retorno: 27/**09**/2026
Meio de Transporte: ÔNIBUS
() Veículo Oficial
(x) Ônibus
() Avião
() Outro: EMPRESA TERCEIRIZADA
Placa do veículo oficial (quando aplicável):

3. FINALIDADE DA VIAGEM

PARTICIPAÇÃO -VI COPA LEA DE FUTSAL

INTERESSE PÚBLICO ENVOLVIDO

Descrever objetivamente os benefícios esperados para a Administração Pública Municipal:
Incentivar os atletas do município a participar de atividades esportivas.

5. EVENTO / REUNIÃO / ATIVIDADE

() Curso
() Capacitação
() Congresso
() Seminário
() Reunião Técnica
() Representação Oficial
() Transporte Sanitário
(x) Outra atividade institucional
Descrição: **Participação -VI COPA LEA DE FUTSAL**

6. PERNOITE

() Sim
(x) Não

7. ENQUADRAMENTO DA DIÁRIA

(x) Auxílio Deslocamento (até 10 horas)
() Meia Diária (acima de 10 horas até 12 horas)
() Diária Integral
Quantidade:01
Valor Unitário: R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00

8. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, que o deslocamento atende ao interesse público e que apresentarei a prestação de contas no prazo legal de até 05 (cinco) dias úteis após o retorno, conforme legislação municipal.
Bom Sucesso do Sul, 22 de setembro de 2026.

Alessandro José Capelin
Chefe da Divisão de Esportes

9. PARECER DA CHEFIA IMEDIATA

(x) Favorável
() Desfavorável

Justificativa: _____
Data: **22/09/2026**

Elisana Pillonetto
Diretora Do Departamento De Educação

10. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

() Autorizado
() Não Autorizado

Valor autorizado: R$ 80,00

Data: 24/09/26

PREFEITO
Maico Diogo Faversani

GERENCIADOR CAIXA

Comprovante de transferência eletrônica disponível

Gerenciador Financeiro CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	00602 / 3703 / 000575253542-1
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
CPF/CNPJ:	80.874.100/0001-86

Banco:	748 - BANCO COOPERATIVO SICREDI 0000000 - 01181521
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	0740 / 00000061784-7
Tipo de pessoa:	FÍSICA
Nome:	ALESSANDRO JOSE CAPELIN
CPF/CNPJ:	034.073.629-19
Valor:	R$ 80,00
Valor da tarifa:	R$ 0,00
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da operação:	ALESSANDRO CAPELIN DESLOC
Histórico:	

Data de débito:	25/09/2026
Data / Hora da operação:	25/09/2026 14:46:26

Código da operação: 12119873

Chave de segurança: QQ4XQ5KSC2Y8UYPC

CPF'S autorizadores:	037.885.939-03
	706.781.209-78

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104

ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 1.790/2026

RELATÓRIO DE VIAGEM E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIA

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO – UTILIZAÇÃO DE DIÁRIAS
Lei Municipal nº 1.790/2026

1. Identificação do Beneficiário

Órgão: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul
Unidade Administrativa: Departamento de Educação, Cultura e Esportes
Nome do Servidor Beneficiário: Alessandro Jose Capelin
Matrícula: 8001/1
N.º do Empenho da Liberação de Diárias: 4243/2026

2. Dados da Viagem

Destino: Francisco Beltrão - PR
Data de Saída: 27/09/2026
Hora de Saída: 07h
Data de Retorno: 27/09/2026
Hora de Retorno: 12h

3. Diária Recebida

Tipo:
(X) Auxílio Deslocamento
() Meia Diária
() Diária Integral
Quantidade: 01
Valor Recebida: R$ 80,00

4. Relatório das Atividades Realizadas

Participação na VI Copa LEA de Futsal.

5. Resultado Obtidos (Resultado Alcançados e os Benefícios para Administração Municipal)

6. Comprovação de Participação

Anexar, quando Aplicável:
() Certificado
() Lista de Presença
() Declaração de Participação
() Convite Oficial
() Ata/Reunião
() Ordem de Serviço
() Comprovante de Atendimento
() Outros
Especificar:

7. Comprovantes de Deslocamento.

Anexar, quando Aplicável:
() Bilhete de Passagem
() Cartão de Embarque
() Relatório de Veículo Oficial
() Comprovante de Pedágio
() Ata/Reunião
() Outros
Especificar:

8. Declaração.

Declaro que a viagem foi realizada conforme autorizado, que as atividades descritas correspondem à realidade e que os documentos anexados comprovam o cumprimento da finalidade pública do deslocamento.

Bom Sucesso do Sul, 1 de outubro de 2026

Alessandro Capelin

ALESSANDRO JOSE CAPELIN
CHEFE DA DIVISÃO DE ESPORTES

9. Análise da Chefia Imediata

() Prestação de Contas Aprovada
() Prestação de Contas Aprovada com Ressalvas
() Prestação de Contas Rejeitada
Observações:_____

Bom Sucesso do Sul, 1 de outubro de 2026

Elisana Pillonetto

ELISANA PILLONETTO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO